



Município de Macedo de Cavaleiros
Câmara Municipal

Ata N.º 8/16

Reunião Ordinária da Câmara Municipal realizada em dezoito de Abril de dois mil e dezasseis (mandato 2013/2017).

Membros Presentes

Presidente:

Vice-Presidente: Carlos Manuel Pinto Barroso

Vereadores: Rui Manuel Rodrigues Vaz
Fernando Rui Castanheira Pinto
José Luís Tomé Afonso
Maria Manuela dos Santos
Rui Jorge da Silva Costa

Membros Ausentes

Outras presenças: Nelson António Teles Seco
Ana Paula Peredo Martins
Lurdes Pinto

Secretariou: Lurdes Pinto

Hora de Abertura: Catorze horas e trinta minutos

Local da Reunião: Sala de Reuniões da Câmara Municipal

Resumo Diário da Tesouraria, relativo ao dia 2016.04.15

Saldo: Operações Orçamentais.....	925.470,26€
Operações de Tesouraria.....	614.442,29€

-----**ABERTURA DA REUNIÃO**-----

-----O Sr. Vice-Presidente da Câmara, às catorze horas e trinta minutos, declarou aberta a reunião.-----

-----**APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR**-----

-----Aprovada por unanimidade, dispensando a sua leitura por ter sido distribuída cópia a todos os membros do Executivo.-----

-----**DELEGAÇÃO COMPETÊNCIAS**-----

-----O Sr. Vice-Presidente da Câmara, Carlos Manuel Pinto Barroso, com competência subdelegada do Sr. Presidente da Câmara por despacho de 2014.07.01, no período compreendido entre 2016.04.04 a 2016.04.15, proferiu os seguintes despachos:-----

-----**APROVAÇÃO DE PROJETOS E LICENCIAMENTOS:**-----

-----Deferiu, em 2016/04/04, o licenciamento das obras, para reabilitação e alteração de um edifício destinado a habitação unifamiliar (Proc. 73/2015), sito na Rua do Castelo, na localidade de Podence da União das Freguesias de Podence e St.ª Combinha, a Maria Virgínia Quinteiro, residente em Aveiro;-----

-----Deferiu, em 2016/04/11, a aprovação do projeto de arquitetura, para construção de um edifício destinado a habitação unifamiliar (Proc. 65/2015), sito no Lugar da Serrinha, na localidade de Arrifana da Freguesia de Vale de Prados, a Licínio Vitorino Fernandes Maçaira, residente em Macedo de Cavaleiros;-----

-----Deferiu, em 2016/04/14, a aprovação do projeto de arquitetura, para construção de um edifício destinado a armazém (Proc. 18/2016), sito no lote nº 71 da Zona Industrial de Macedo de Cavaleiros, da Freguesia de Amendoeira, a Maria Inês Ferreira Pinto, residente em Macedo de Cavaleiros.-----

-----**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**-----

-----*(Artigo 52º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro)*-----

-----*Começou por usar da palavra o Sr. Vice-Presidente da Câmara informando que o Sr. Presidente se encontra ausente por motivo de uma reunião que tem como objetivo a eventual aquisição, por parte do Município, dos terrenos onde está instalado o Real Filatório de Chacim.*-----

-----Seguidamente usou da palavra o Sr. Vereador Rui Manuel Rodrigues Vaz, fazendo reparo aos *outdoors* que foram colocados pela câmara municipal nas entradas da cidade, relativas aos incentivos no IRS e IMI no concelho, dizendo que pode pensar-se que há coisas que são feitas com um objetivo social de apoio aos cidadãos necessitados, mas depois, quando se veem publicitadas desta maneira, percebe-se que afinal têm um objetivo de mero aproveitamento político, ou seja, *"dá ao pobre, para de seguida dizer a toda a gente que deu"*. Finalizou a sua intervenção fazendo alusão aos custos inerentes a este tipo de cartazes, registando no entanto de bom grado o efeito social que tais medidas representam e com as quais concorda plenamente.-----

-----O Sr. Vereador Fernando Rui Castanheira Pinto disse que fez vários pedidos nomeadamente os relativos ao último relatório de avaliação da qualidade de serviço emitido pela ERSAR, bem como o mapa com os locais da amostragem das análises da qualidade da



água, mas que até à data ainda não recebeu nada, pedindo, novamente, que lhe seja dada uma resposta.-----

-----Relativamente a estes pedidos o **Sr. Vice-Presidente da Câmara** disse que não via razão para que eles não lhes sejam fornecidos, uma vez que são públicos, no entanto, tomava nota para depois os fazer chegar.-----

-----Quanto aos outdoors informou que fazem parte da política de comunicação dos Municípios, tal não se restringindo a Macedo, acontecendo em inúmeras autarquias. Acrescentou que a colocação destes cartazes tem como objetivo a promoção, a atratividade e a competitividade do território, já que ao dizermos que aqui se pagam menos impostos, isso equivale a sermos competitivos em relação a outros concelhos e regiões, sendo isso o importante na nossa política de comunicação, visto que o relevante é ter o nosso território divulgado por ações e motivos positivos.-----

-----**ORDEM DO DIA**-----

-----*(Assuntos agendados, nos termos do n.º 1, do art.º 53.º e alínea o), n.º 1, do art.º 35.º, do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e ainda de acordo com o artigo 25º do Novo Código do Procedimento Administrativo)*-----

-----**Divisão de Educação, Cultura e Turismo**-----

-----**PROJETO MISSÃO PAÍS - PAGAMENTO DE REFEIÇÕES FORNECIDAS PELA PIAGET ALIMENTAR - FATURA N.º 46 - 470,48€ (IVA INCLUÍDO A 23%)**-----

-----Sobre o assunto, presente a informação n.º 192, de 2016/03/10, da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, que se transcreve: *“Junto para pagamento a fatura nº 46, no valor de 470,48€ com IVA incluído a taxa de 23%, referente ao fornecimento das refeições aos jovens da Missão País, que estiveram em Macedo de Cavaleiros na semana de 08 a 14 de Fevereiro de 2016. A despesa cujo cabimento é o número 79, foi autorizada por deliberação da Câmara Municipal em 25/01/2016”*.-----

-----Relativamente a este assunto o chefe da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, prestou o seguinte parecer: *“Concordo com o aqui proposto. Dado que foi a Câmara Municipal que autorizou a despesa deve esta informação ser presente na reunião deste órgão para que possa autorizar o pagamento aqui em apreço”*.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Apreciado o assunto, a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou autorizar o pagamento da fatura no valor de 470,48€, referente ao fornecimento de refeições aos jovens da Missão País, que estiveram em Macedo de Cavaleiros na semana de 08 a 14 de fevereiro de 2016.**-----

-----**APOIO A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, PROCESSO N.º 22/2015 - PAGAMENTO DA FATURA N.º 230017, VALOR DE 15,00€ (IVA INCLUÍDO A 23%), E DA FATURA N.º 230018 - VALOR DE 245,87€ (IVA INCLUÍDO A 6%)**-----

-----Sobre o assunto, presente a informação n.º 194, de 2016/03/10, da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, que se transcreve: *“Junto para pagamento a fatura nº 230017 no valor de 15,00€, IVA incluído a 23% e a fatura nº 230018 no valor de 245,87€, IVA incluído a 6% à Nossa Livraria – Manuel António Moura, Largo Manuel Pinto de Azevedo, 2B, 5340-219*

Macedo de Cavaleiros, contribuinte n.º 137 310 676, referentes ao material e aos manuais escolares, respetivamente, relativos ao 7º ano de escolaridade. A despesa, cujo cabimento é o número 157, foi autorizada por deliberação da Câmara Municipal em 08/02/2016". -----

-----Relativamente a este assunto, o chefe da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, prestou o seguinte parecer: "Concordo com o aqui proposto. Deve, para que possa ser autorizado o pagamento, ser presente na reunião da Câmara Municipal dado que foi esta que autorizou a despesa". -----

-----**DELIBERAÇÃO: Apreciado o assunto, a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou autorizar o pagamento da fatura n.º 230017 no valor de 15,00€ e a fatura n.º 230018 no valor de 245,87€ à Livraria – Manuel António Moura em Macedo de Cavaleiros, referentes ao material e aos manuais escolares, respetivamente, relativos ao 7.º ano de escolaridade.**-----

-----**APOIO SOCIAL A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA - FERREIRA - PROCESSO N.º 7/2015 - APOIO PROPOSTO 1.934,00€**-----

-----Sobre o assunto, presente a informação n.º 219, de 2016/03/17, da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, que se transcreve: "Dou conhecimento do pedido de apoio enviado pela munícipe Maria do Carmo dos Reis, residente na rua Cimo do Povo em Ferreira, solicitando ajuda para a acabar a construção dos quartos na sua habitação. Foi efetuada visita ao local e análise da situação, pelo que informo o seguinte: 1 – A munícipe reside com o companheiro e 2 filhas menores. A casa está a ser construída de acordo com as suas fracas possibilidades, os quartos estão inacabados têm o chão em cimento, não têm portas nem forro. 2 – Este processo reúne todas as condições de acesso, previstas no nº1 do artº 17 do Regulamento de Ação Social. 3 – Conforme orçamento da Divisão de Gestão Territorial, em anexo, estima-se em 1.934,00€ o valor do material necessário para efetuar esta obra, sendo a mão-de-obra assegurada pela munícipe. 4 - Assim, e pelo atrás exposto, considerando que se trata de uma situação de carência económica e social, proponho que esta família seja apoiada na referida obra, com enquadramento no art. 16º, do Capítulo II do Regulamento de Ação Social, estando o valor do apoio dentro dos limites fixados no nº 2 do art. 19º do referido regulamento". -----

-----Relativamente a este assunto, o chefe da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, prestou o seguinte parecer: "Tendo em conta o constante nesta informação é dado cumprimento aos requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. Pode a Câmara Municipal autorizar a atribuição do apoio no valor proposto, a conceder através do fornecimento dos materiais constantes no orçamento". -----

-----**DELIBERAÇÃO: Apreciado o assunto, a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou apoiar a munícipe Maria do Carmo dos Reis para ajudar a acabar a construção dos quartos na sua habitação, através do fornecimento de material constante no orçamento em anexo, até ao montante de 1.934,00€.**-----

-----**BAIRRO DE S. FRANCISCO E BAIRRO DA ALEGRIA. RENDAS EM ATRASO. PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES. MINUTA DO ACORDO DE PAGAMENTO**-----



-----Sobre o assunto, presente a informação n.º 225, de 2016/03/21, da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, que se transcreve: *“Foram recentemente notificados 24 arrendatários, por possuírem rendas em atraso, 20 do Bairro de S. Francisco e 4 do Bairro Social da Alegria. O valor das rendas em dívida é de 15.571,46€, com os encargos resultantes da mora é de 23.390,13€. O maior valor em dívida é de 2.069,84€ e o de menor valor é 25,79€. O maior número de prestação de rendas mensais em atraso é de 61 e o menor é de 1 renda. Neste momento, conforme documentos em anexo, existem 3 pedidos para pagamento de dívida em prestações. Os pedidos em referência constituem uma proposta de cumprimento faseado de uma obrigação de pagamento de uma quantia certa, renda mensal. Nos termos do art.º 763º do Código Civil “A prestação deve ser realizada integralmente e não por partes, exceto se outro for o regime convencionado ou imposto por lei ou pelos usos”. Significa isto que por convenção, acordo entre as partes, se pode admitir o cumprimento de uma obrigação em prestações. Importa, no entanto, referir que, sobre a possibilidade de pagamento em prestações, estabelece o art.º 781º do Código Civil, “Se a obrigação puder ser liquidada em duas ou mais prestações, a falta de realização de uma delas importa o vencimento de todas”. A lei não parece impor qualquer limitação quanto ao número de prestações admitidas pelo que, salvo melhor entendimento, deve ser a Câmara Municipal fixar o número e o valor, atendendo às condições socioeconómicas do requerente. Nos termos do n.º 1, art.º 1041º do já referido Código Civil, a Câmara Municipal, uma vez que existem rendas em atraso (...) “tem o direito de exigir, além das rendas ou alugueres em atraso, uma indemnização igual a 50% do que for devido, salvo se o contrato for resolvido com base na falta de pagamento”. A indemnização é, assim, um direito de que o Município pode dispor ou privar-se. Acresce ainda referir que nos termos do n.º 2, art.º 25º da Lei n.º 81/2014, de 19/12, que estabelece o novo regime de arrendamento apoiado para a habitação e revoga a Lei n.º 21/2009, de 20/05, e os Decretos - Leis n.º 608/73, de 14/11 e n.º 166/93, de 7/05, por remissão para o Código Civil, n.º 3, art.º 1083º “É inexigível ao senhorio a manutenção do arrendamento em caso de mora igual ou superior a dois meses no pagamento da renda, encargos ou despesa (...)”. Considerando: - O antes referido; - As dificuldades socioeconómicas que o país, de uma forma geral, enfrenta e, em particular, a maioria dos arrendatários dos fogos dos Bairros Sociais de S. Francisco e da Alegria; - A capacidade que a maioria dos devedores de rendas ainda demonstra para melhorar e recuperar as suas condições de vida e das dificuldades socioeconómicas. Sou a propor que, eventualmente, esta informação e a Minuta do acordo de pagamento da dívida de rendas vencidas sejam submetidos à apreciação de um dos juristas do Mapa de Pessoal do Município para verificação da sua conformidade legal. Sou ainda a propor que a Câmara Municipal: 1 - Pondere deliberar dispensar os inquilinos das habitações dos Bairros Sociais de S. Francisco e da Alegria, com rendas em atraso, do pagamento da indemnização a que teria direito; 2 - Delibere admitir o pagamento das rendas em atraso até um período máximo de 36 meses, mas de valor nunca inferior a 20,00€/mês; 3 - Pondere abster-se de intentar qualquer procedimento tendente à resolução do contrato de arrendamento, no caso dos inquilinos com rendas em atraso igual ou superior a 2 meses e que cumpram o acordo de pagamento; 4 -*

Aprove a minuta do acordo de pagamento das dívidas de rendas vencidas em anexo; 5 - Delibere, em caso de incumprimento do acordo de pagamento das dívidas de rendas vencidas, mandar tomar os necessários procedimentos para a resolução dos contratos de arrendamento".-----

-----Relativamente a este assunto, pelo Vereador em Regime de Tempo Inteiro, José Luís Gonçalves foi feito o seguinte despacho: "Ao Dr. Paulo Rogão para análise do aqui proposto, face a legislação em vigor". -----

-----Quanto ao assunto pelo Dr. Paulo José Castro Rogão, foi prestado o seguinte parecer: "Da análise ao proposto oferece-me dizer que se encontra suficientemente fundamentado, de facto e de direito, para que a câmara municipal possa tomar uma decisão sobre esta matéria". -

-----**DELIBERAÇÃO: Apreciado o assunto, a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou:**-----

-----**Dispensar os inquilinos das habitações dos Bairros Sociais de S. Francisco e da Alegria, com rendas em atraso, do pagamento da indemnização a que teria direito;**-----

-----**Admitir o pagamento das rendas em atraso até um período máximo de 36 meses, mas de valor nunca inferior a 20,00€/mês;**-----

-----**Abster-se de intentar qualquer procedimento tendente à resolução do contrato de arrendamento, no caso dos inquilinos com rendas em atraso igual ou superior a 2 meses e que cumpram o acordo de pagamento;**-----

-----**Aprovar a minuta do acordo de pagamento das dívidas de rendas vencidas em anexo;**-----

-----**Em caso de incumprimento do acordo de pagamento das dívidas de rendas vencidas, tomar os necessários procedimentos para a resolução dos contratos de arrendamento.**-----

-----**PROTOCOLO DE ÂMBITO CULTURAL CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL E A ASSOCIAÇÃO CULTURAL, RECREATIVA E DESPORTIVA DE ALA - PAGAMENTO DO VALOR DE 375,00€**-----

-----Sobre o assunto, presente a informação n.º 233, de 2016/03/30, da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, que se transcreve: "*Foi assinado, após aprovação pela Câmara Municipal em 23/03/2015, o protocolo de âmbito cultural referido no assunto. Foi nele prevista uma participação financeira de 1.500,00€ para desenvolvimento das atividades referidas na cláusula 1.ª "O presente protocolo tem por objeto apoiar as atividades da Associação Cultural, Recreativa e Desportiva de Ala, nomeadamente as previstas no plano de atividades que se anexa e que se dão aqui como transcritas". O pagamento de 375,00€, do protocolo em apreço, estava condicionado à apresentação do relatório das atividades desenvolvidas durante o ano de 2015. Dado que foi satisfeito o mencionado, conforme consta no relatório que se anexa, pode o valor de 375,00€ ser pago*". -----

-----Relativamente a este assunto, o chefe da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, prestou a seguinte informação: Concordo com o aqui proposto dado que, conforme informação, foi dado cumprimento ao protocolado. Deve, para que possa ser autorizado o pagamento do



valor em falta, ser presente na reunião da Câmara Municipal". -----

-----**DELIBERAÇÃO: Apreciado o assunto, a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou autorizar o pagamento no valor de 375,00€ a Associação Cultural, Recreativa e Desportiva de Ala.**-----

-----**PROTOCOLO DE ÂMBITO CULTURAL - ASSOCIAÇÃO CULTURAL, RECREATIVA E DESPORTIVA DE ALA - APOIO FINANCEIRO DE 1.500,00€ PARA O ANO DE 2016**-----

-----Sobre o assunto, presente a informação n.º 244, de 2016/03/31, da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, que se transcreve: "A Associação Cultural, Recreativa e Desportiva de Ala (ACRDA), com sede na Rua do Arrabal, n.º 7, em Ala, contribuinte n.º 502364769, solicitou apoio para a realização das suas atividades, conforme plano de atividades em anexo. Reconhecendo que: - A ACRDA é uma entidade legalmente constituída, conforme documentos em anexo ao protocolo, e que promove os direitos dos seus associados e da comunidade onde está sedeadada, a nível cultural, recreativo, educativo e social; - A associação, por si só, não tem meios para concretizar as suas atividades; - A concretização das atividades da ACRDA serão geradoras de dinâmicas benéficas para a comunidade onde se inserem, a nível social, cultural, recreativo e educativo. Considerando que: - Os Municípios dispõem de atribuições, designadamente, nos domínios da educação, cultura e tempo livres, conforme referem as alíneas d), e) e f), n.º 2 do artigo 23º, do Anexo I à Lei 75/2013 de 12 de setembro, na versão que lhe confere a Lei n.º 69/2015, de 16 de julho. Que compete à Câmara Municipal, nos termos, respetivamente, das alíneas o) e u) do n.º 1, do artigo 33º, do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, na versão que lhe confere a Lei n.º 69/2015, de 16/07: - "Deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, (...) com vista à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos"; - "(...) apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças". Tendo por base a análise efetuada ao plano de atividades/ orçamento apresentado pela associação, o seu historial, o montante previsto em Plano e Orçamento do Município para o ano de 2016 no âmbito dos protocolos culturais e as competências da Câmara Municipal é proposto que a Câmara Municipal delibere: - Apoiar financeiramente a ACRDA no montante de 1.500,00€, para o ano de 2016; - Aprovar a minuta do protocolo que se anexa. Deve ser promovida, pelos competentes serviços, a publicação deste apoio no sítio da internet do Município, nos termos do artigo 4.º, da Lei n.º 64/2013, de 27/08, que regula a obrigatoriedade da publicitação dos benefícios concedidos pela Administração Pública a particulares, independentemente de outras publicações obrigatórias, designadamente, as previstas no artigo 56º, do Anexo I à Lei acima referida".-----

-----Relativamente a este assunto, o chefe da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, prestou o seguinte parecer: "Concordo com o aqui proposto porque a presente informação satisfaz os requisitos legais estabelecidos sobre a matéria. Deve, para o efeito nela proposto, ser presente na reunião da Câmara Municipal". -----

-----**DELIBERAÇÃO: Apreciado o assunto, a Câmara Municipal, por unanimidade,**

deliberou apoiar financeiramente a Associação Cultural, Recreativa e Desportiva de Ala, no valor de 1.500,00€ para o ano de 2016.-----

-----Mais foi deliberado aprovar a minuta de protocolo, que aqui se dá como integralmente transcrita, ficando cópia da mesma, devidamente rubricada pelos membros do Executivo, arquivada na pasta correspondente a esta reunião.-----

-----**ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE BRAGANÇA - PEDIDO DE CEDÊNCIA DE UTILIZAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL - CUSTO DA CEDÊNCIA - 225,00€, ACRESCE O IVA A 6%**-----

-----Sobre o assunto, presente a informação n.º 247, de 2016/04/01, da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, que se transcreve: "A Associação de Futebol de Bragança solicita a cedência da utilização gratuita do campo relvado do Estádio Municipal de Macedo de Cavaleiros, para a realização de treinos da Seleção Distrital Feminina de Futebol Sub-16, nos dias e horários apresentados no documento em anexo. Há disponibilidade para a cedência do Estádio Municipal nos períodos pretendidos. Aferido que seja o interesse municipal na realização destes treinos no Estádio Municipal a Câmara Municipal pode deliberar isentar total ou parcialmente a utilização do Estádio Municipal, nos termos do n.º3, do artigo 27º, do Regulamento do Estádio Municipal. Para que a decisão possa ser tomada em tempo útil, o Sr. Presidente da Câmara deve, nos termos do n.º 3, do artigo 35º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na versão que lhe conferiu a Lei n.º 69/2015, de 16 de julho, autorizar a cedência do solicitado e ser o seu despacho sujeito "(...) a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade".-----

-----Relativamente a este assunto, o chefe da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, prestou o seguinte parecer: " Concordo com o aqui proposto porque a presente informação satisfaz os requisitos regulamentares estabelecidos sobre a matéria. Dado que o pedido apenas deu entrada na Câmara Municipal no dia 30.03.2016, não sendo possível ser agendado para a reunião de 4.04.2016 e possa haver decisão com utilidade sobre o requerido deve o Sr. Presidente proceder conforme o último parágrafo desta informação". -----

-----Quanto ao assunto, pelo Sr. Presidente da Câmara, foi proferido o seguinte despacho: Autorizo com a isenção de taxas, à próxima reunião de câmara para ratificação". -----

-----**DELIBERAÇÃO: Apreciado o assunto, a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara de 2016.04.04 que isentou do pagamento dos encargos, referentes à utilização do campo relvado do Estádio Municipal de Macedo de Cavaleiros para a realização de treinos da Seleção Distrital Feminina de Futebol Sub-16 a Associação de Futebol de Bragança.**-----

-----**FINAL DA TAÇA DE FUTSAL FEMININA DA ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE BRAGANÇA - PAGAMENTO DA FATURA N.º 176/2016, NO VALOR DE 362,70€, IVA INCLUÍDO A 23%, À EMPRESA MIDOEL - PUBLICIDADE E ARTES GRÁFICAS, LD.ª, REFERENTE À AQUISIÇÃO E GRAVAÇÃO DE 38 MEDALHAS**-----

-----Sobre o assunto, presente a informação n.º 220, de 2016/03/18, da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, que se transcreve: "Na sequência da informação n.º 162, de



2016/02/29, desta divisão, a Câmara Municipal, na reunião do dia 07/03/2016, deliberou ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara de 01/03/2016, que autorizou por ajuste direto em regime simplificado, nos termos do n.º 1 do art.º 128º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo D. L. n.º 18/2008 de 29 de Janeiro, com as sucessivas alterações, a aquisição e gravação de 38 medalhas solicitadas pela Associação de Futebol de Bragança. As medalhas foram adquiridas pelo valor de 362,70€, IVA incluído a 23%, e como previsto, fornecidas pela empresa Midoel – Publicidade & Artes Gráficas, Lda, Complexo Agro Industrial da Cooperativa Agrícola, 5340-315 Macedo de Cavaleiros, contribuinte n.º 506856003 e entregues às equipas que participaram na final referida no assunto, no dia 06/03/2016. Proponho o pagamento da fatura em anexo". -----

-----Relativamente ao assunto o chefe da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, prestou o seguinte parecer: "Concordo com o aqui proposto. Dado que foi a Câmara Municipal que autorizou a despesa deve esta informação ser presente na reunião deste Órgão para que possa autorizar o pagamento em apreço". -----

-----**DELIBERAÇÃO:** Apreciado o assunto, a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou autorizar o pagamento da fatura n.º 176/2016, no valor de 362,70€ à empresa Midoel – Publicidade & Artes Gráficas, Lda., referente à aquisição e gravação de 38 medalhas entregues às equipas que participaram na Final da Taça de Futsal Feminina da Associação de Futebol de Bragança.-----

-----**ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DA "AÇÃO SOCIAL", NO QUE CONCERNE À ATRIBUIÇÃO DE APOIO AO ARRENDAMENTO**-----

-----Sobre o assunto, presente a informação n.º 262, de 2016/04/11, da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, que se transcreve: "Reconhecendo, como o consagra a Constituição da República Portuguesa no n.º 1, art.º 65º, que: - "Todos têm direito, para si e para a sua família, a uma habitação de dimensão adequada, em condições de higiene e conforto e que preserve a intimidade pessoal e a privacidade familiar". Tendo conhecimento que: - Os 110 fogos propriedade do Município, 67 casas unifamiliares e 43 apartamentos, são insuficientes para satisfazer a procura dos agregados familiares com carências económicas; - Existem 40 pedidos de habitação social de agregados carenciados em lista de espera; - O valor da renda técnica atual de um T3 é de 144,11€ e de um T2 é de 129,48€ e o valor da renda apoiada varia entre os 6,75€ e os 112,26€ no Bairro de S. Francisco, e entre 5,29€ e 211,43€ no Bairro Social da Alegria; - Foi publicada a Lei n.º 81/2014, de 19/12, que estabelece o regime do arrendamento apoiado para habitação e regula a atribuição de habitações neste regime; - O arrendamento apoiado é o regime aplicável às habitações detidas, a qualquer título, pelas autarquias, conforme refere o n.º 1, art.º 2º, do diploma antes citado. Considerando que: - O Município dispõe de atribuições no domínio da ação social e habitação, conforme referem, respetivamente, as alíneas h) e i), n.º 2, art.º 23º da Lei n.º 75/2013, de 12/09; - À Câmara Municipal compete "Participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situações de vulnerabilidade (...)", conforme refere a alínea v), n.º 1, art.º 33º, Lei n.º 75/2013, de 12/09; - É necessário conformar o Regulamento da "Ação Social", em vigor, no que respeita

à atribuição da habitação social, à Lei nº 81/2014, de 19/12; - É necessário solucionar os problemas/carências habitacionais da população do Município com baixos recursos e, também eventualmente por esta via, dinamizar o mercado privado do arrendamento, materializando a competência da Câmara Municipal plasmada na alínea ff), nº 1, art.º 33º, da Lei nº 75/2013, de 12/09 e que refere que "Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal". Tenho a honra de propor à Câmara Municipal: i)- Que seja autorizado o início do procedimento relativo à alteração do Regulamento Municipal referido e seja dado cumprimento ao estatuído no art.º 98º do Decreto-Lei nº 4/2015, de 7/01; ii)- Que seja designado o responsável pela direção do procedimento, conforme o art.º 55º do Decreto-Lei nº 4/2015, de 7/01; iii)- Que as alterações acomodem: iii 1.)- A conformação do Regulamento à Lei nº 81/2014, de 19/2; iii 2.)- O apoio do arrendamento no mercado privado, com um limite de dotação orçamental anual definido e autorizado pela Câmara Municipal; iii 3.)- Um apoio a cada agregado familiar que integre a lista de espera existente nos competentes serviços da Câmara Municipal para atribuição de habitação social e que possuam contrato de arrendamento no mercado privado. O valor do apoio a atribuir será o que resultar da diferença entre o valor médio da renda técnica nos bairros de habitação social, da tipologia da habitação adequada ao agregado e o da renda apoiada, calculada segundo os critérios do regulamento em vigor. Tomemos como exemplo um agregado que possui um T3 alugado no mercado privado de arrendamento pelo valor de 220,00€/mês. O valor do apoio a que este teria direito seria de 64,11€, conforme a seguir se refere: $144,11\text{€}^* - 80,00\text{€}^{**} = 64,11\text{€}^{***}$ *Valor estimado da renda técnica de um T3 num dos Bairros de habitação social do Município. Se o valor do arrendamento no mercado privado for inferior ao da renda técnica será tomado em consideração aquele; **Valor eventual da renda apoiada de um T3 num dos Bairros de habitação social do Município, de acordo com os rendimentos do agregado. ***Valor do apoio da Câmara Municipal para arrendamento no mercado privado". -----

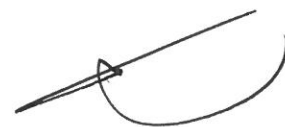
-----DELIBERAÇÃO: Apreciado o assunto, a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou:-----

-----Autorizar o início do procedimento relativo à alteração do Regulamento da Ação Social e seja dado cumprimento ao estatuído no art.º 98.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro;-----

-----Designar o Sr. Vereador José Luís Gonçalves Tomé Afonso responsável pela direção do procedimento.-----

-----UTILIZAÇÃO/CEDÊNCIA DAS VIATURAS MUNICIPAIS PESADAS DE PASSAGEIROS - CONHECIMENTO À CÂMARA MUNICIPAL DOS PEDIDOS DEFERIDOS NO 1.º TRIMESTRE DE 2016-----

-----Sobre o assunto, presente a informação n.º 265, de 2016/04/12, da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, que se transcreve: "O nº 9, art.º 6.º do Regulamento de Utilização/Cedência das Viaturas Municipais Pesadas de Passageiros, em vigor refere: "Trimestralmente, o serviço responsável leva a conhecimento da Câmara Municipal os pedidos



deferidos nesse período." Para cumprimento do referido tenho a honra de anexar a tabela onde constam os pedidos entrados e deferidos/deliberados até 31.03.2016". -----

-----**DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal tomou conhecimento dos pedidos de utilização/cedência das Viaturas Municipais Pesadas de Passageiros no 1.º trimestre de 2016.**-----

-----**VIMONT - ASSOCIAÇÃO JUVENIL DE MELHORAMENTOS DE VILAR DO MONTE - PEDIDO DE APOIO A REALIZAÇÃO DO "BTT CHALLENGE TERRAS DE CAVALEIROS - 3.ª ETAPA DO GPS EPIC SERIES" - CUSTO LOGÍSTICO APROXIMADAMENTE DE 450,00€**-----

-----Sobre o assunto, presente a informação n.º 266, de 2016/04/12, da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, que se transcreve: "A VIMONT-Associação Juvenil de Melhoramentos de Vilar do Monte, em parceria com o CCMC- Clube de Ciclismo de Macedo de Cavaleiros, pretendem organizar, no dia 16 de Abril de 2016, o "BTT Challenge Terras de Cavaleiros – 3ª Etapa do GPS Epic Series", cujo percurso inicia e termina no Parque Municipal de Exposições de Macedo de Cavaleiros. Para realizar este evento a VIMONT solicita o que consta no ofício em anexo. Do solicitado: 1 - A sala utilizada para secretariado das feiras realizadas no Parque Municipal de Exposições é administrada pela Associação Comercial, Industrial e de Serviços de Macedo de Cavaleiros, sendo da responsabilidade desta a cedência ou não do espaço pretendido; 2 - Das 6 barraquinhas de madeira solicitadas para expor produtos regionais apenas há disponibilidade para a cedência e montagem de duas segundo informação transmitida hoje pelo Sr. Encarregado de Serviços Operacionais; Tudo o mais que foi solicitado, depois de contactar os vários serviços, está disponível e terá um custo logístico aproximado de 450,00€ e poderá ser cedido, aferido que seja o interesse municipal da iniciativa dado que compete à Câmara Municipal: - Conforme refere a alínea o), do n.º 1, do artigo 33º, do Anexo I, à Lei 75/2013, de 12 de setembro, na versão que lhe conferiu a Lei n.º 69/2015, de 16 de julho "Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município (...)" - Conforme a alínea u), do n.º 1, do artigo 33º, do Anexo I, da lei supramencionada "(...) apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)" ; - Isentar total ou parcialmente, a título de exceção, a utilização dos balneários do Pavilhão Municipal, conforme o nº 4 do artigo 29º do regulamento do mesmo; - Isentar total ou parcialmente, a título de exceção, a utilização das Naves do Parque Municipal de Exposições, conforme o nº4, do artigo 27º do Regulamento Municipal dos Pavilhões do Parque Municipal de Exposições. Relativamente à cedência de utilização do recinto do Parque Municipal de Exposições, dado que não existe regulamento deste espaço, a mesma pode ser autorizada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, nos termos da alínea h), do n.º 2, do artigo 35º, do anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na versão que lhe conferiu a Lei n.º 69/2015, de 16 de julho, dado que é uma competência que lhe assiste. Para que a decisão possa ser tomada em tempo útil, o Sr. Presidente da Câmara deve, nos termos do n.º 3, do artigo 35º, do Anexo I, à Lei n.º

75/2013, de 12 de setembro, na versão que lhe conferiu a Lei n.º 69/2015, de 16 de julho, autorizar a cedência do solicitado e ser o seu despacho sujeito "(...) a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade". -----

-----Relativamente a este assunto, o chefe da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, prestou o seguinte parecer: " O proposto nesta informação cumpre os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria em apreço. Considerando que seja de interesse municipal o evento em apreço pode a Câmara Municipal autorizar a atribuição do apoio proposto, nos termos constantes na informação. Uma vez que o evento vai decorrer antes da próxima reunião da Câmara Municipal, para que possa haver utilidade na apreciação e decisão sobre o solicitado, deve o Sr. Presidente proceder como consta no último parágrafo". -----

-----Quanto ao assunto, pelo Sr. Presidente da Câmara foi proferido o seguinte despacho: "Autorizo, à próxima reunião de câmara para ratificação". -----

-----**DELIBERAÇÃO: Apreciado o assunto, a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara de 2016.04.13 que autorizou a cedência: do Parque Municipal de Exposições; das Naves do Parque Municipal; dos balneários do Pavilhão Municipal; montagem de duas barraquinhas, com a isenção total das taxas. Ceder também 20 grades de proteção e brindes para os participantes no "BTT Challenger Terras de Cavaleiros" à VIMONT – Associação Juvenil de Melhoramentos de Vilar do Monte.**-----

-----**CORPO NACIONAL DE ESCUTAS - AGRUPAMENTO 602 - PEDIDO DO AUTOCARRO MUNICIPAL/RATIFICAÇÃO**-----

-----Sobre o assunto, presente o ofício do Corpo Nacional de Escutas, Agrupamento 602 de Macedo de Cavaleiros, referente ao pedido de autorização e utilização gratuita do autocarro, a fim de participarem na ATIVIDADE REGIONAL DE SÃO JORGE, a decorre em Torre de Moncorvo, nos dias 9 e 10 de abril. -----

-----Relativamente a este assunto o chefe da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, prestou a seguinte informação: "A entidade requerente é uma das que o Regulamento de Utilização/Cedência das Viaturas Municipais Pesadas de Passageiros prevê como passível de apoiar, através da cedência de viaturas, conforme a alínea g) , art.º 4.º "Outras entidades sem fins lucrativos". Cumpre, também, as condições cumulativas de utilização referidas no art.º 5.º do Regulamento, a saber: a)- (...) "encontra-se legalmente constituída"; b)- (...) "a utilização da viatura destinar-se a apoiar a concretização dos seus fins e objetivos estatutários"; c)- (...) "o número mínimo de passageiros a transportar se situar acima dos 60% da lotação das respetivas viaturas". A entidade em apreço não se encontra abrangida pelas isenções previstas no n.º 1, art.º 10.º do Regulamento. Daqui decorre que: 1)- Nos termos do art.º 9.º do Regulamento, constituem encargos a suportar pela entidade utilizadora: a)- "O pagamento do valor do quilómetro, conforme consta do Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais em vigor", cujo custo se estima em 0,41 € x (55 Km x 4)= 90,20 €; b)- "Acresce ao valor do quilómetro, o pagamento das ajudas de custo e do trabalho extraordinário em dias de descanso semanal, de descanso complementar e feriado do(s) motorista(s)", cujo o custo se



estima em 25,00 €. 2)- Nos termos do n.º 2, art.º 10.º do Regulamento, “A Câmara Municipal poderá conceder outras isenções às entidades referidas no art.º 4, deste Regulamento Municipal, sempre que a deslocação se destine a participar em evento de interesse municipal, a reconhecer para o efeito.” Do referido proponho: 1- Que o Sr. Encarregado do Serviço de Gestão de Máquinas e Viaturas informe sobre a disponibilidade da viatura para efetuar a deslocação pretendida; 2- Que o Sr. Presidente da Câmara, ao abrigo e nos termos do n.º 3, art.º 35, da Lei n.º 75/2013, de 12/09, autorize a cedência/utilização requerida e, se reconhecer o interesse Municipal do objetivo da deslocação, como solicitado, isente o requerente do pagamento dos encargos antes identificados e contabilizados e seja o seu despacho presente na próxima reunião da Câmara Municipal para ratificação, sob pena de anulabilidade”. -----

-----Na sequência da informação do chefe da Divisão de Educação Cultura e Turismo, o encarregado do Serviço de Gestão de Máquinas e Viaturas informou o seguinte: “ Há disponibilidade de autocarro para a data referida, embora seja necessária a utilização de 2 autocarros pois o de 50 lugares está ocupado”. -----

-----Quanto ao assunto, pelo Sr. Presidente da Câmara foi proferido o seguinte despacho: “ Autorizo, isentando os inerentes encargos, à próxima reunião para ratificação”. -----

-----**DELIBERAÇÃO: Apreciado o assunto, a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara de 2016.04.05, que isentou do pagamento dos encargos referentes à utilização do Autocarro Municipal ao Corpo Nacional de Escutas – Agrupamento 602.**-----

-----**JUNTA DE FREGUESIA DE VALE BENFEITO/PEDIDO DO AUTOCARRO MUNICIPAL**-----

-----Sobre o assunto, presente o ofício da Junta de Freguesia de Vale Benfeito, no qual solicita a cedência de um autocarro com 51 lugares, com isenção de taxas, para o dia 28 de maio de 2016, para realização de uma visita cultural. -----

-----Relativamente a este assunto, o chefe da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, prestou a seguinte informação: “A entidade requerente é uma das que o Regulamento de Utilização/Cedência das Viaturas Municipais Pesadas de Passageiros prevê como passível de apoiar, através da cedência de viaturas, conforme alínea g), art.º 4.º “Outras entidades sem fins lucrativos”. Cumpre as condições, cumulativas, de utilização referidas no art.º 5.º do Regulamento, a saber: a)- (...) “encontra-se legalmente constituída”; b)- (...) “a utilização da viatura destinar-se a apoiar a concretização dos seus fins e objetivos estatuídos”; c)- (...) “o número mínimo de passageiros a transportar se situar acima dos 60% da lotação das respetivas viaturas”. A entidade em apreço não se encontra abrangida pelas isenções previstas no n.º 1, artigo 10.º do Regulamento. Daqui decorre que: 1)- Nos termos do artigo 9.º do Regulamento, constituem encargos a suportar pela entidade utilizadora: a)- “O pagamento do valor do quilómetro, conforme consta do Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais em vigor”, cujo custo se estima em $0,41 \text{ €} \times (242 \text{ km} \times 2) = 198,44 \text{ €}$; b)- “Acréscimo ao valor do quilómetro, o pagamento das ajudas de custo e do trabalho extraordinário em dias de descanso semanal, de descanso complementar e feriado do(s) motorista(s), cujo o custo se

estima, respetivamente, em 6,00 € e 97,00 €. 2)- Nos termos do n.º 2, artigo 10.º do Regulamento, "A Câmara Municipal poderá conceder outras isenções às entidades referidas no art.º 4.º, deste Regulamento Municipal, sempre que a deslocação se destine a participar em evento de interesse municipal, a reconhecer para o efeito". Do referido proponho que: i – O Sr. Encarregado do Serviço de Gestão de Máquinas e Viaturas informe sobre a disponibilidade da viatura para efetuar a deslocação pretendida; ii – Caso haja disponibilidade da viatura, seja presente na próxima reunião da Câmara Municipal para que esta possa reconhecer ou não o interesse municipal do requerido e conseqüentemente ceder a utilização da viatura municipal com o pagamento da isenção dos encargos referidos nas anteriores alíneas a) e b) do n.º 1". ---

-----Na sequência da informação do chefe da Divisão de Educação Cultura e Turismo, o encarregado do Serviço de Gestão de Máquinas e Viaturas informou o seguinte: " há disponibilidade de autocarro para a data referida". -----

-----**DELIBERAÇÃO: Apreciado o assunto, a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou ceder a utilização do Autocarro Municipal a Junta de Freguesia de Vale Benfeito, com o pagamento dos encargos constantes da informação do Chefe da Divisão de Educação, Cultura e Turismo.**-----

-----**Unidade de Recursos Operacionais**-----

-----**PEDIDO DE PAGAMENTO DE DÍVIDA DE ÁGUA EM PRESTAÇÕES - CONSUMIDOR 3803**-----

-----Sobre o assunto, presente a informação n.º 345, de 2016/04/06, da Unidade de Recursos Operacionais, que se transcreve: "Dou conhecimento do ofício do consumidor n.º 3803, Joaquim Maria Teiga Pereira, no qual solicita que lhe seja autorizado o pagamento das faturas de água em dívida nesta Câmara Municipal em prestações dos meses de Setembro/2015 e Outubro/2015. Assim sendo e, salvo melhor opinião, proponho: - Que lhe seja autorizado o pagamento em 10 (dez) prestações, sendo que, as mesmas têm de ser pagas até ao dia 1 de cada mês, com início em Junho de 2016 e termino em Março de 2017. - Que ao valor de cada prestação, acrescem juros de mora e ao valor da primeira prestação acrescem ainda custas fiscais se devidas. Informo que a 1.ª prestação é no valor de 13,08€ e as restantes no valor de 13,09€. Proponho ainda que, se houver incumprimento por parte do município, ao agora proposto, seja suspenso o fornecimento de água e que a dívida seja paga de uma só vez". -----

-----**DELIBERAÇÃO: Apreciado o assunto, a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou autorizar o pagamento das faturas da água em dívida, em prestações.**-----

-----**PEDIDO DE PAGAMENTO DE DÍVIDA DE ÁGUA EM PRESTAÇÕES - INÊS LILIANA NUNES MACHADO SABINA - CONSUMIDOR 13117**-----

-----Sobre o assunto, presente a informação n.º 346, de 2016/04/06, da Unidade de Recursos Operacionais, que se transcreve: "Dou conhecimento do ofício do consumidor n.º 13117, Inês Liliana Nunes Machado Sabina, no qual solicita que lhe seja autorizado o pagamento da fatura de água em dívida nesta Câmara Municipal em prestações do mês de Setembro/2015. Assim sendo e, salvo melhor opinião, proponho: - Que lhe seja autorizado o



pagamento em 10 (dez) prestações, sendo que, as mesmas têm de ser pagas até ao dia 1 de cada mês, com início em Junho de 2016 e termino em Março de 2017. - Que ao valor de cada prestação, acrescem juros de mora e ao valor da primeira prestação acrescem ainda custas fiscais se devidas. Informo que a 1.ª prestação é no valor de 28,75€ e as restantes no valor de 28,823€. Proponho ainda que, se houver incumprimento por parte do munícipe, ao agora proposto, seja suspenso o fornecimento de água e que a dívida seja paga de uma só vez". -----

-----**DELIBERAÇÃO: Apreciado o assunto, a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou autorizar o pagamento das faturas da água em dívida, em prestações.**-----

-----**PEDIDO DE PAGAMENTO DE DÍVIDA DE ÁGUA EM PRESTAÇÕES - CONSUMIDOR 12479**-----

-----Sobre o assunto, presente a informação n.º 347, de 2016/04/06, da Unidade de Recursos Operacionais, que se transcreve: "Dou conhecimento do ofício do consumidor n.º 12479, Ana Sofia Marques Costa Rodrigues, no qual solicita que lhe seja autorizado o pagamento das faturas de água em dívida nesta Câmara Municipal em prestações dos meses de Janeiro/2013, Março/2013, Agosto/2013 a Dezembro/2013, Janeiro/2014 a Abril/2014, Julho/2014 a Setembro/2014. Assim sendo e, salvo melhor opinião, proponho: - Que lhe seja autorizado o pagamento em 10 (dez) prestações, sendo que, as mesmas têm de ser pagas até ao dia 1 de cada mês, com início em Junho de 2016 e termino em Março de 2017. - Que ao valor de cada prestação, acrescem juros de mora e ao valor da primeira prestação acrescem ainda custas fiscais se devidas. Informo que a 1.ª prestação é no valor de 46,08€ e as restantes no valor de 46,04€. Proponho ainda que, se houver incumprimento por parte do munícipe, ao agora proposto, seja suspenso o fornecimento de água e que a dívida seja paga de uma só vez". -----

-----**DELIBERAÇÃO: Apreciado o assunto, a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou autorizar o pagamento das faturas da água em dívida, em prestações.**-----

-----**PEDIDO DE PAGAMENTO DE DÍVIDA DE ÁGUA EM PRESTAÇÕES - CONSUMIDOR 11478**-----

-----Sobre o assunto, presente a informação n.º 348, de 2016/04/06, da Unidade de Recursos Operacionais, que se transcreve: "Dou conhecimento do ofício do consumidor n.º 11478, Mónica Isabel Ribeiro Carvalho Sequeira, no qual solicita que lhe seja autorizado o pagamento das faturas de água em dívida nesta Câmara Municipal em prestações dos meses de Julho/2015 a Dezembro/2015. Assim sendo e, salvo melhor opinião, proponho: - Que lhe seja autorizado o pagamento em 10 (dez) prestações, sendo que, as mesmas têm de ser pagas até ao dia 1 de cada mês, com início em Junho de 2016 e termino em Março de 2017. - Que ao valor de cada prestação, acrescem juros de mora e ao valor da primeira prestação acrescem ainda custas fiscais se devidas. Informo que a 1.ª prestação é no valor de 41,27€ e as restantes no valor de 41,26€. Proponho ainda que, se houver incumprimento por parte do munícipe, ao agora proposto, seja suspenso o fornecimento de água e que a dívida seja paga de uma só vez". -----

-----**DELIBERAÇÃO: Apreciado o assunto, a Câmara Municipal, por unanimidade,**

deliberou autorizar o pagamento das faturas da água em dívida, em prestações.-----

**-----PEDIDO DE PAGAMENTO DE DÍVIDA DE ÁGUA EM PRESTAÇÕES -
CONSUMIDOR 13954-----**

-----Sobre o assunto, presente a informação n.º 349, de 2016/04/06, da Unidade de Recursos Operacionais, que se transcreve: *“Dou conhecimento do ofício do consumidor n.º 13954, Manuel Eduardo Morais Seabra, no qual solicita que lhe seja autorizado o pagamento das faturas de água em dívida nesta Câmara Municipal em prestações dos meses de Outubro/2015 a Dezembro/2015. Assim sendo e, salvo melhor opinião, proponho: - Que lhe seja autorizado o pagamento em 10 (dez) prestações, sendo que, as mesmas têm de ser pagas até ao dia 1 de cada mês, com início em Junho de 2016 e termino em Março de 2017. - Que ao valor de cada prestação, acrescem juros de mora e ao valor da primeira prestação acrescem ainda custas fiscais se devidas. Informo que a 1.ª prestação é no valor de 24,02€ e as restantes no valor de 24,09€. Proponho ainda que, se houver incumprimento por parte do munícipe, ao agora proposto, seja suspenso o fornecimento de água e que a dívida seja paga de uma só vez”.* -----

-----DELIBERAÇÃO: Apreciado o assunto, a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou autorizar o pagamento das faturas da água em dívida, em prestações.-----

**-----PEDIDO DE PAGAMENTO DE DÍVIDA DE ÁGUA EM PRESTAÇÕES -
CONSUMIDOR 8580-----**

-----Sobre o assunto, presente a informação n.º 350, de 2016/04/06, da Unidade de Recursos Operacionais, que se transcreve: *“Dou conhecimento do ofício do consumidor n.º 8580, Agostinho José Rodrigues, no qual solicita que lhe seja autorizado o pagamento das faturas de água em dívida nesta Câmara Municipal em prestações dos meses de Agosto/2014, Setembro/2014, Novembro/2015, Dezembro/2015, Janeiro/2016 e Fevereiro/2016. Assim sendo e, salvo melhor opinião, proponho: - Que lhe seja autorizado o pagamento em 12 (doze) prestações, sendo que, as mesmas têm de ser pagas até ao dia 1 de cada mês, com início em Junho de 2016 e termino em Abril de 2017. - Que ao valor de cada prestação, acrescem juros de mora e ao valor da primeira prestação acrescem ainda custas fiscais se devidas. Informo que a 1.ª prestação é no valor de 14,97€ e as restantes no valor de 14,98€. Proponho ainda que, se houver incumprimento por parte do munícipe, ao agora proposto, seja suspenso o fornecimento de água e que a dívida seja paga de uma só vez”.* -----

-----DELIBERAÇÃO: Apreciado o assunto, a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou autorizar o pagamento das faturas da água em dívida, em prestações.-----

**-----PEDIDO DE PAGAMENTO DE DÍVIDA DE ÁGUA EM PRESTAÇÕES -
CONSUMIDOR 12537-----**

-----Sobre o assunto, presente a informação n.º 351, de 2016/04/07, da Unidade de Recursos Operacionais, que se transcreve: *“Dou conhecimento do ofício do consumidor n.º 12537, Daniela Monteiro Pinto, no qual solicita que lhe seja autorizado o pagamento das faturas de água em dívida nesta Câmara Municipal em prestações dos meses de Maio/2013 a Dezembro/2013, Janeiro/2014 a Dezembro/2014, Janeiro/2015 a Março/2015. Assim sendo e,*



salvo melhor opinião, proponho: - Que lhe seja autorizado o pagamento em 12 (doze) prestações, sendo que, as mesmas têm de ser pagas até ao dia 1 de cada mês, com início em Junho de 2016 e termino em Maio de 2017. - Que ao valor de cada prestação, acrescem juros de mora e ao valor da primeira prestação acrescem ainda custas fiscais se devidas. Informo que a 1.ª prestação é no valor de 20,25€ e as restantes no valor de 20,32€. Proponho ainda que, se houver incumprimento por parte do munícipe, ao agora proposto, seja suspenso o fornecimento de água e que a dívida seja paga de uma só vez". -----

-----**DELIBERAÇÃO: Apreciado o assunto, a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou autorizar o pagamento das faturas da água em dívida, em prestações.**-----

-----**PEDIDO DE PAGAMENTO DE DÍVIDA DE ÁGUA EM PRESTAÇÕES - CONSUMIDOR 6245**-----

-----Sobre o assunto, presente a informação n.º 352, de 2016/04/07, da Unidade de Recursos Operacionais, que se transcreve: "Dou conhecimento do ofício do consumidor n.º 6245, Paulo Alexandre Polónio dos Santos, no qual solicita que lhe seja autorizado o pagamento das faturas de água em dívida nesta Câmara Municipal em prestações dos meses de Agosto/2015 a Dezembro/2015 e Fevereiro/2016. Assim sendo e, salvo melhor opinião, proponho: - Que lhe seja autorizado o pagamento em 10 (dez) prestações, sendo que, as mesmas têm de ser pagas até ao dia 1 de cada mês, com início em Junho de 2016 e termino em Março de 2017. - Que ao valor de cada prestação, acrescem juros de mora e ao valor da primeira prestação acrescem ainda custas fiscais se devidas. Informo que a 1.ª prestação é no valor de 19,28€ e as restantes no valor de 19,36€. Proponho ainda que, se houver incumprimento por parte do munícipe, ao agora proposto, seja suspenso o fornecimento de água e que a dívida seja paga de uma só vez". -----

-----**DELIBERAÇÃO: Apreciado o assunto, a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou autorizar o pagamento das faturas da água em dívida, em prestações.**-----

-----**PEDIDO DE PAGAMENTO DE DÍVIDA DE ÁGUA EM PRESTAÇÕES - CONSUMIDOR 14914**-----

-----Sobre o assunto, presente a informação n.º 353, de 2016/04/07, da Unidade de Recursos Operacionais, que se transcreve: "Dou conhecimento do ofício do consumidor n.º 1045, Manuel António Claro Fernandes, no qual solicita que lhe seja autorizado o pagamento das faturas de água em dívida nesta Câmara Municipal em prestações dos meses de Julho/2015 a Dezembro/2015, Janeiro/2016 e Fevereiro/2016. Assim sendo e, salvo melhor opinião, proponho: - Que lhe seja autorizado o pagamento em 12 (doze) prestações, sendo que, as mesmas têm de ser pagas até ao dia 1 de cada mês, com início em Junho de 2016 e termino em Maio de 2017. - Que ao valor de cada prestação, acrescem juros de mora e ao valor da primeira prestação acrescem ainda custas fiscais se devidas. Informo que a 1.ª prestação é no valor de 19,83€ e as restantes no valor de 19,81€. Proponho ainda que, se houver incumprimento por parte do munícipe, ao agora proposto, seja suspenso o fornecimento de água e que a dívida seja paga de uma só vez". -----

-----**DELIBERAÇÃO: Apreciado o assunto, a Câmara Municipal, por unanimidade,**

deliberou autorizar o pagamento das faturas da água em dívida, em prestações.-----

**-----PEDIDO DE PAGAMENTO DE DÍVIDA DE ÁGUA EM PRESTAÇÕES -
CONSUMIDOR 14914-----**

-----Sobre o assunto, presente a informação n.º 354, de 2016/04/07, da Unidade de Recursos Operacionais, que se transcreve: *“Dou conhecimento do ofício do consumidor n.º 14914, Jorge Fonseca Mendes, no qual solicita que lhe seja autorizado o pagamento das faturas de água em dívida nesta Câmara Municipal em prestações dos meses de Setembro/2015 a Dezembro/2015, Janeiro/2016 e Fevereiro/2016. Assim sendo e, salvo melhor opinião, proponho: - Que lhe seja autorizado o pagamento em 10 (dez) prestações, sendo que, as mesmas têm de ser pagas até ao dia 1 de cada mês, com início em Junho de 2016 e termino em Março de 2017. - Que ao valor de cada prestação, acrescem juros de mora e ao valor da primeira prestação acrescem ainda custas fiscais se devidas. Informo que a 1.ª prestação é no valor de 8,36€ e as restantes no valor de 8,39€. Proponho ainda que, se houver incumprimento por parte do munícipe, ao agora proposto, seja suspenso o fornecimento de água e que a dívida seja paga de uma só vez”.*-----

-----DELIBERAÇÃO: Apreciado o assunto, a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou autorizar o pagamento das faturas da água em dívida, em prestações.-----

**-----PEDIDO DE PAGAMENTO DE DÍVIDA DE ÁGUA EM PRESTAÇÕES -
CONSUMIDOR 15080-----**

-----Sobre o assunto, presente a informação n.º 355, de 2016/04/07, da Unidade de Recursos Operacionais, que se transcreve: *“Dou conhecimento do ofício do consumidor n.º 15080, Mário António da Silva Araújo, no qual solicita que lhe seja autorizado o pagamento da fatura de água em dívida nesta Câmara Municipal em prestações do mês de Janeiro/2016. Assim sendo e, salvo melhor opinião, proponho: - Que lhe seja autorizado o pagamento em 6 (seis) prestações, sendo que, as mesmas têm de ser pagas até ao dia 1 de cada mês, com início em Junho de 2016 e termino em Novembro de 2016. - Que ao valor de cada prestação, acrescem juros de mora e ao valor da primeira prestação acrescem ainda custas fiscais se devidas. Informo que a 1.ª prestação é no valor de 15,38€ e as restantes no valor de 15,39€. Proponho ainda que, se houver incumprimento por parte do munícipe, ao agora proposto, seja suspenso o fornecimento de água e que a dívida seja paga de uma só vez”.*-----

-----DELIBERAÇÃO: Apreciado o assunto, a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou autorizar o pagamento das faturas da água em dívida, em prestações.-----

**-----PEDIDO DE PAGAMENTO DE DÍVIDA DE ÁGUA EM PRESTAÇÕES -
CONSUMIDOR 15091-----**

-----Sobre o assunto, presente a informação n.º 356, de 2016/04/07, da Unidade de Recursos Operacionais, que se transcreve: *“Dou conhecimento do ofício do consumidor n.º 15091, José dos Santos Vilares Pires, no qual solicita que lhe seja autorizado o pagamento das faturas de água em dívida nesta Câmara Municipal em prestações dos meses de Novembro/2015 e Dezembro/2015, Janeiro/2016 a Março/2016. Assim sendo e, salvo melhor opinião, proponho: - Que lhe seja autorizado o pagamento em 8 (oito) prestações, sendo que,*



as mesmas têm de ser pagas até ao dia 1 de cada mês, com início em Junho de 2016 e termino em Janeiro de 2017. - Que ao valor de cada prestação, acrescem juros de mora e ao valor da primeira prestação acrescem ainda custas fiscais se devidas. Informo que a 1.ª prestação é no valor de 7,66€ e as restantes no valor de 7,69€. Proponho ainda que, se houver incumprimento por parte do munícipe, ao agora proposto, seja suspenso o fornecimento de água e que a dívida seja paga de uma só vez". -----

-----**DELIBERAÇÃO: Apreciado o assunto, a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou autorizar o pagamento das faturas da água em dívida, em prestações.**-----

-----**Divisão Financeira**-----

-----**DOCUMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ANO DE 2015**-----

-----Presente para apreciação e aprovação o Documento de Prestação de Contas do ano de 2015.-----

-----Relativamente a este Documento o **Sr. Vice-Presidente da Câmara** referiu que: "O Relatório de Gestão do Município de Macedo de Cavaleiros é um documento sucinto, descritivo e eminentemente técnico, integrando toda a documentação da prestação de contas referente ao ano de 2015.-----

-----Desta forma cumpre-se o preceituado legal para que possa ser exercido o julgamento da atividade municipal pela Assembleia Municipal, pelos eleitores, pelas entidades fiscalizadoras e pelas demais entidades que se relacionam com a Câmara Municipal.-----

-----Ao contrário do Orçamento e das Grandes Opções do Plano, que têm um cariz marcadamente político e de opções políticas de gestão, a prestação de contas é um exercício de sistematização da informação da atividade do município na vertente financeira.-----

-----De análise dos documentos, queria referir os dois principais aspetos a reter: "1. As taxas de execução da receita e da despesa na ordem dos 85%, que apesar de elevadas, foram prejudicadas em função da não realização do processo de verticalização da água em baixa, e do atraso que se verifica na transferência de verbas inerentes ao final de execução dos projetos cofinanciados. 2. A diminuição da dívida, dando-se cumprimento à estratégia definida de redução do endividamento, que no ano em apreciação se saldou em cerca de 500 mil euros, em relação ao ano anterior.-----

-----Com a redução de endividamento acumulado dos últimos anos, e o limite de dívida bruta, constata-se que o Município adquire margem para poder no futuro executar projetos/investimentos que venham a ser cofinanciados por fundos comunitários.-----

-----Apesar da estratégia definida de redução do endividamento, que por vezes se revela limitadora da ação, conseguimos durante o ano de 2015, dar continuidade à melhoria das condições de vida das populações e à promoção do município, e implementar projetos de natureza educacional e social.-----

-----Queremos que com a maior operacionalização do QREN, e a chegada ao "terreno" dos projetos e candidaturas apresentados aos vários programas, os próximos anos sejam reveladores, de uma maior dinâmica de obras/infraestruturas.-----

-----*(termino com o mesmo lema do ano anterior) Macedo Mexe, rumo à sustentabilidade*

económica, social e ambiental".-----

-----Relativamente a este documento o **Sr. Vereador Rui Manuel Rodrigues Vaz** disse que não teve oportunidade de ler o documento porque esteve ausente no fim-de-semana. Deu também conta que não vinha acompanhado do respetivo relatório da entidade certificadora das contas, mas já soube que o mesmo lhes tinha sido enviado esta manhã, por isso não se pronuncia sobre o documento.-----

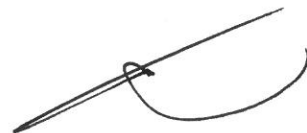
-----O **Sr. Vereador Fernando Rui Castanheira Pinto** relativamente ao Documento de Prestação de Contas do ano de 2015 disse que é de salientar que pelo segundo ano consecutivo é-lhes apresentado o documento de forma bem elaborada e daí pretenderem registar tal facto e ainda a significativa melhoria no que diz respeito à gestão da dívida apesar de esta se encontrar muito concentrada numa ou duas entidades. -----

-----Continuou dizendo que o documento expressa bem aquilo que foi a atividade da Câmara Municipal e as suas opções, traduzida, essencialmente, em despesa corrente, isto é, pagamento de salários, consumíveis e combustíveis, aquisição de bens não se vendo inclusive investimento naquilo que é a manutenção da estrutura, dizendo que "*...não se fez mais do que gerir o dia-a-dia*", no seguimento, aliás, disse, do que foram as Grandes Opções do Plano do ano transato. De seguida, o Sr. Vereador fez referência à reserva que aparece no Relatório da Certificação sobre a questão do cadastro do património, uma vez que os Senhores Relatores escreveram o mesmo do ano passado, sendo que gostaria de saber o que é que foi feito durante este último ano sobre esta matéria, dado que esta omissão distorce por completo o balanço do Município, fragilizando os seus ativos. -----

-----Terminou dizendo que para além da declaração apresentada pelo Sr. Presidente da Câmara, esperavam mais esclarecimentos sobre as opções tomadas, manifestando que o sentido de voto dos Vereadores do Partido Socialista no Documento de Prestação de Contas do ano de 2015 é de abstenção e que vão apresentar uma declaração de voto.-----

-----O **Sr. Vice-Presidente da Câmara** disse que há aqui algumas incoerências, referindo que, ainda agora foram acusados de estarem a fazer publicidade a ações do Município. Neste mandato têm como opção a componente social dito pelo Sr. Presidente em campanha eleitoral, e hoje a maior obra são as pessoas e os recursos humanos. Foi isto que foi assumido em campanha eleitoral, e é isto que estão a cumprir. Mais disse que gostariam de cumprir mais, se tivessem mais recursos, então, seriam feitas outras com maior evidência. A questão é que não pretendem angariar receita para o Município, mas sim abdicar de uma parte dessa receita em prol da população, como exemplo disso temos o IMI à taxa mínima, IMI familiar e a diminuição do IRS. Esta foi a opção que traçaram, não da grande obra, mas sim de transferências financeiras e aumento de poder de compra da população. Também estão a preparar o Município com projetos para futuras candidaturas que venham a existir.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Após concluída a apreciação e discussão dos Documentos de Prestação de Contas do ano de 2015 elaborados de acordo com o POCAL e a Resolução n.º 4/2001, do Tribunal de Contas, procedeu-se à votação dos mesmos, sendo aprovados por maioria com três votos a favor do Sr. Vice-Presidente da Câmara, Carlos Manuel**



Pinto Barroso e dos Srs. Vereadores Rui Jorge da Silva Costa e José Luís Gonçalves Tomé Afonso e três abstenções dos Srs. Vereadores, Rui Manuel Rodrigues Vaz, Fernando Rui Castanheira Pinto e Maria Manuela dos Santos, traduzindo-se o exercício do ano financeiro de 2015, num resultado líquido de 1.134.970,98€ (um milhão cento e trinta e quatro mil novecentos e setenta Euros e noventa e oito cêntimos), com aplicação de 5% no valor de 56.748,55€ (cinquenta e seis mil setecentos e quarenta e oito Euros e cinquenta e cinco cêntimos) para reforço da conta 57 (reservas legais) e de 95% no valor de 1.078.222,43€ (um milhão setenta e oito mil duzentos e vinte e dois Euros e quarenta e três cêntimos) para a conta 59 (resultados transitados). Toda a documentação encontra-se devidamente arquivada, encontra-se disponível para consulta, quando para tal for solicitado.-----

-----Mais foi deliberado remeter os Documentos de Prestação de Contas à Assembleia Municipal para efeitos de apreciação e votação nos termos do disposto na alínea l), n.º 2 do art.º 25.º, conjugado com a alínea j), n.º 1 do art.º 35.º, ambos do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.-----

-----Os Srs. Vereadores Rui Manuel Rodrigues Vaz, Fernando Rui Castanheira Pinto e Maria Manuela dos Santos, fizeram a Declaração de Voto que a seguir se transcreve: "*Com base na análise possível ao documento de prestação de contas relativas ao exercício de 2015, bem como ao documento relativo á certificação legal de contas apraz-nos registar alguns aspetos, desde logo: 1. Como aspetos positivos: Como já vem sendo habitual, apresenta-se como um documento bem estruturado; Sendo o segundo ano em que as contas são auditadas e certificadas por revisor oficial de contas; A redução da dívida, que embora ténue, e apesar de a mesma ser da responsabilidade de executivos dos quais faziam parte o atual presidente da câmara e vice-presidente, é mais uma vez notada, e por isso é de registar que para que tal aconteça é à custa do não investimento. 2. Como aspetos negativos: Não se compreende que o Município continue sem ter um cadastro do imobilizado real. Pelo terceiro ano consecutivo esta "Reserva" é colocada pelos Revisores Oficiais de Contas. Desta forma o Balanço do Município e conseqüentemente os seus ativos poderão estar substancialmente mal quantificados. Regista-se ainda o facto de cerca de 50% da dívida estar concentrada numa única entidade e referente à aquisição de água e tratamento de efluentes domésticos. Apesar de estarmos perante um documento técnico de execução orçamental e financeira com a sua especificidade, cuja elaboração técnica não pomos em causa, o facto de este enfermar de reservas recorrentes por parte da Certificação Legal das Contas por falta de um cadastro de imobilizado real, leva-nos a abster-nos na sua votação".-----*

-----**ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE MACEDO DE CAVALEIROS - PAGAMENTO DA ÚLTIMA TRANCHE PREVISTA NO PROTOCOLO DE 2015 – SOLICITAÇÃO**-----

-----Sobre o assunto, presente a informação n.º 75, de 2016/04/14, da Divisão Financeira, que se transcreve: "*A Câmara Municipal na sua reunião ordinária de 09 de março de 2015 deliberou aprovar, uma comparticipação à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários*

de Macedo de Cavaleiros (AHBVMC) no valor de 120.000,00€ e a minuta de protocolo a celebrar. O protocolo assinado em 17 de março de 2015 prevê, nos termos do ponto 2 da cláusula 3ª conjugado com o ponto 3 da cláusula 4ª, que o último pagamento no valor de 6.000,00€, seja efetuado após a apresentação de um relatório das atividades desenvolvidas e do relatório e contas do ano de 2015. A AHBVMC através do seu ofício solicita o pagamento do valor referido, remetendo para o efeito o Relatório de Atividades e o Relatório de Contas referentes ao ano de 2015. Considerando que se encontra cumprido o previsto no ponto 3 da cláusula 4ª do Protocolo, pode a Câmara Municipal deliberar autorizar o pagamento do valor de 6.000,00€, previsto no ponto 2 da cláusula 3.ª do Protocolo". -----

-----DELIBERAÇÃO: Apreciado o assunto, a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou autorizar o pagamento da última tranche prevista no protocolo de 2015 no valor de 6.000,00€ à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Macedo de Cavaleiros.-----

-----COOPERATIVA "SOUTOS OS CAVALEIROS" - PROTOCOLO PARA CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES NA ZONA INDUSTRIAL - PEDIDO DE VALOR RESIDUAL-----

-----Sobre o assunto, presente a informação n.º 76, de 2016/04/14, da Divisão Financeira, que se transcreve: "A Câmara Municipal na sua reunião ordinária de 07 de março de 2011 deliberou aprovar, uma participação à Cooperativa "Soutos os Cavaleiros" no valor de 90.000,00€ e a minuta de protocolo a celebrar. Com suporte em documentos de despesa apresentados, até à data foi pago o montante de 67.500,00€, distribuído por 2011 (9.279,08€), 2014 (50.000,00€) e 2015 (8.220,92€). O protocolo assinado em 10 de março de 2011 prevê, nos termos do ponto 2 da cláusula 3ª que o último pagamento no valor de 22.500,00€ seja pago após a apresentação do Relatório previsto no ponto 3 da cláusula 4.ª, com referência aos custos de construção, os apoios de outras entidades e elementos que evidenciem a conclusão da obra. Através do ofício em anexo a Cooperativa solicita o pagamento do valor residual, entregando em anexo o Relatório referido. Assim, considerando que se encontra cumprido o previsto no Protocolo para pagamento do valor residual, pode a Câmara Municipal, deliberar autorizar o pagamento de 22.500,00€". -----

-----DELIBERAÇÃO: Apreciado o assunto, a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou autorizar o pagamento no valor de 22.500,00€ à Cooperativa "Soutos os Cavaleiros".-----

-----"BTT CHALLENGER TERRAS DE CAVALEIROS - 3.ª ETAPA DO GPS EPIC" - PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS-----

----- Sobre o assunto, presente a informação n.º 77, de 2016/04/14, da Divisão Financeira, que se transcreve: "A VIMONT – Associação Juvenil de Vilar do Monte, pretende realizar, no dia 16 de abril de 2016, uma prova designada por "BTT Challenger Terras de Cavaleiros - 3.ª etapa do GPS EPIC", com início, passagem e fim no Concelho de Macedo de Cavaleiros. De acordo com o referido no requerimento apresentado, a prova enquadra-se no artigo 6.º do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março, "Manifestações Desportivas". O pedido



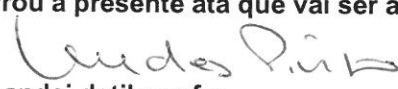
encontra-se instruído com os elementos previstos nas alíneas a) a d) do n.º2 do artigo 3.º do diploma referido. O parecer da Guarda Nacional Republicana é favorável. Em face do referido pode a Câmara Municipal delibera autorizar a utilização das vias públicas no decorrer da prova, nos termos do artigo 8.º do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março".-----

-----Relativamente a este assunto, pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, foi proferido o seguinte despacho: " Considerando a data de realização da prova e a data da próxima reunião de Câmara Municipal, ao abrigo do previsto no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, autorizo a utilização das vias municipais para a realização da prova. – À próxima reunião de Câmara Municipal para ratificação". -----

-----**DELIBERAÇÃO: Apreciado o assunto, a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara de 2016.04.14, que autorizou a utilização das vias sob jurisdição da Câmara Municipal, para a prova "BTT Challenger Terras de Cavaleiros" no dia 16 de abril.**-----

-----**ASSUNTOS APROVADOS EM MINUTA.**-----

-----Mais foi deliberado aprovar todos os assuntos constantes nesta ata em minuta.-----

-----**Sendo dezasseis horas foi declarada encerrada a reunião e do que nela se passou se lavrou a presente ata que vai ser assinada pelo Ex.mo Presidente da Câmara e por mim,**  **, Assistente Técnico, que a redigi, subscrevi e mandei datilografar.**-----

